



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.112, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, onde funciona a Feira Municipal de Vilhena, situadas no Lote único, Quadra 93, Setor 02, em favor do Município de Vilhena.

Art. 2º. As edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, acham-se inscritas no Livro 2 de Registro Geral, sob a Matrícula de n. 23.187, Ficha n. 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vilhena, possuindo as seguintes confrontações: ao Norte, com a Av. Leopoldo Peres, com 103,77m; ao Sul, com a Av. Beira Rio, com 103,88m; a Leste, com a Rua Osvaldo Cruz, com 78,91m e a Oeste com a Rua Getúlio Vargas, com 79,10m, perfazendo uma área total de 8.202,69m² (oito mil duzentos e dois metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados).

Art. 3º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinado ao funcionamento da Feira Municipal de Vilhena.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura', is written over the printed name of the Governor.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador